

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - VEREADOR  
ANDERSON GOGGI**

A Vereadora signatária requer a Vossa Excelência que encaminhe à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** a respeito da Lei Complementar nº 226/2026.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173/2020, em seu art. 8º, inciso IX, vedou, até 31 de dezembro de 2021, a contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como tempo aquisitivo para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e mecanismos equivalentes;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 226/2026 revogou a referida vedação e introduziu o art. 8º-A na LC nº 173/2020, autorizando, mediante lei do respectivo ente federativo, o pagamento de valores retroativos relativos ao período de congelamento;

CONSIDERANDO que a revogação da vedação anteriormente existente restabelece a possibilidade de consideração do período para fins de aquisição de direitos funcionais, cabendo à Administração Pública adotar as providências necessárias à sua implementação, observadas as normas constitucionais e fiscais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência administrativa, planejamento orçamentário e respeito aos direitos dos servidores públicos municipais, especialmente diante dos impactos decorrentes da aplicação da legislação federal mencionada, requero sejam elucidadas as seguintes informações:

**I – sobre plano de implementação e cronograma:**

O Poder Executivo Municipal já elaborou estudo, plano ou cronograma para a implementação da contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de direitos funcionais dos servidores municipais? Em caso positivo, requer-se o encaminhamento de cópia integral dos estudos e a informação do cronograma previsto para sua execução.

**II – sobre reconhecimento administrativo do período:**

O Poder Executivo reconhece administrativamente que o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 deve ser considerado para fins de aquisição de vantagens funcionais vinculadas ao tempo de serviço? Em caso negativo, requer-se a apresentação de fundamentação jurídica detalhada.

**III – sobre adequação dos assentamentos funcionais:**

Foram adotadas, ou estão em planejamento, medidas administrativas para atualização dos assentamentos funcionais dos servidores, com a inclusão do período mencionado, ainda que sem efeitos financeiros imediatos?

**IV – sobre iniciativa legislativa:**

Há previsão de envio de projeto de lei à Câmara Municipal visando regulamentar a matéria, especialmente quanto à autorização para pagamento de valores retroativos, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020? Em caso positivo, requer-se a informação do prazo estimado para encaminhamento.

**V – sobre impacto orçamentário-financeiro:**

Foi realizada estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da eventual implementação da medida, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? Em caso positivo, requer-se o encaminhamento dos estudos elaborados.

**VI – sobre situação fiscal do Município:**

Requer-se a informação do percentual da despesa total com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) nos exercícios de 2020 a 2025, indicando-se se o Município se encontra abaixo do limite prudencial, no limite prudencial ou acima do limite máximo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**VII – sobre previsão orçamentária:**

A Lei Orçamentária Anual vigente contempla dotação específica para despesas decorrentes da implementação da medida, ainda que de forma parcial ou progressiva?

**VIII – sobre impactos previdenciários:**

Foram realizados estudos acerca dos impactos previdenciários da medida, especialmente quanto ao recolhimento de contribuições ao regime próprio de previdência dos servidores municipais, bem como eventual necessidade de aporte financeiro? Em caso positivo, requer-se o encaminhamento dos documentos correspondentes.

**IX – sobre identificação dos beneficiários:**

O Poder Executivo está elaborando, ou já dispõe de listagem completa dos servidores potencialmente impactados pela aplicação da Lei Complementar nº 226/2026, incluindo servidores ativos, aposentados, pensionistas e exonerados? Em caso positivo, requer-se a informação do estágio de elaboração e das providências adotadas.

**X – sobre transparência e consulta individualizada:**

Há previsão de criação de mecanismo de consulta individualizada pelos servidores e ex-servidores, com acesso às informações relativas à contagem de tempo, valores eventualmente devidos e situação previdenciária?

**XI – sobre comunicação ativa aos interessados:**

Quais medidas serão adotadas pelo Poder Executivo para garantir a adequada divulgação das informações aos servidores e ex-servidores potencialmente beneficiados, especialmente àqueles que não possuem mais vínculo ativo com a Administração, indicando-se os canais de comunicação que serão utilizados?

**XII – sobre eventual ausência de implementação:**

Na hipótese de não haver, até o momento, medidas concretas para implementação da contagem do período ou regulamentação da matéria, requer-se esclarecimento formal acerca de se tal ausência decorre de decisão administrativa ou de entendimento jurídico quanto à inexistência de obrigação legal, apresentando-se, em qualquer caso, a respectiva fundamentação.

Respeitosamente, aguarda-se resposta no prazo legal estabelecido.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, em 14 de abril de 2026.

**KARLA COSER**  
Vereadora - PT

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340032003000360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Karla Silva Coser** em 14/04/2026 14:30

Checksum: **5152C327A4F65F4175AE4C979A51E5AC9F2393F7891549E2985AC3543ED8B1E8**